



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 2.198 de 06/12/1995

Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/2010.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020.

Assunto: APROVAÇÃO COFINANCIAMENTO EMERGENCIAL PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, conforme RES. SEDS-10 de 08/05/2020 .

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itanhaém, através da Presidente **“Ad referendum”** no uso da sua atribuição que é conferida pela Lei Nº 2.198, de 06 de dezembro de 1.995, que foi reorganizada pela Lei 3.655, de 27 de agosto de 2010 – Capítulo II da Competência no Artigo 4º - incisos abaixo descritos:

“VII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de assistência social, incluindo tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, a ser encaminhada ao Poder Legislativo;”

“VIII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;”

“IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;”

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR “Ad Referendum” o Cofinanciamento Emergencial para os Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, da Proteção Social de Alta Complexidade, referente a Res. SEDS – 10, de 08/05/2020 (Diário Oficial de 12 de Maio de 2020), valor de referência do Recurso Estadual R\$150,00 per capita, totalizando R\$1.800,00, que serão repassados a Clínica D’Alma, documentos anexados em ATA apropriada.

Sala de sessões, 19 de Junho de 2020.

Elinês Martins da Silva
Presidente do CMAS